



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE  
CAMPUS SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA  
AVENIDA JOÃO JAZBICK, S/N, AEROPORTO, SANTO ANTONIO DE PADUA / RJ, CEP 28470-000  
Fone: (22) 3833-9850

ORDEM DE SERVIÇO N.º 15, de 5 de março de 2020

O DIRETOR GERAL do Campus Santo Antônio de Pádua do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE, Arthur Rezende da Silva, nomeado pela Portaria de nº 372 de 15/04/2016, publicada no Diário Oficial no dia 18/04/2016, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas:

CONSIDERANDO:

- 1 - O alerta emitido neste dia 05 de março de 2020, nas redes oficiais, pela Defesa Civil de Santo Antônio de Pádua de provável transbordamento do Rio Pomba a partir das 18h do referido dia, devido à situação registrada na porção mineira do Rio Pomba;
- 2 - O comunicado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santo Antônio de Pádua, emitido neste dia 05/03/20, que suspende as aulas da Rede Municipal de Ensino no dia 06/03/2020, devido à intensidade pluviométrica da região;
- 3- A segurança de Servidores, Funcionários Terceirizados e Estudantes em virtude da iminente situação de risco vivenciada em razão das condições climáticas supramencionadas, ao exortar a Supremacia do Interesse Público em prol da coletividade envolvida e estabilidade da infraestrutura institucional;
- 4- A necessidade de transparência e publicidade dos atos administrativos, na forma do art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88).

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o funcionamento administrativo e pedagógico do *Campus* Santo Antônio de Pádua no dia 06 de março de 2020, sexta-feira.

§1º. Essa suspensão de funcionamento não se aplica à Unidade de Formação Cordeiro, vinculada ao *Campus* Santo Antônio de Pádua.

Art.2º ESCLARECER que as suspensões ocorridas por ordens de serviço até esta data, não incorrerão em sábados letivos, visto que o calendário acadêmico aprovado pelo Conselho de Campus consta de 203 dias letivos, quando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) estabelece mínimo de 200 dias, em seu artigo 24, I .

§1º Caso ocorram suspensões posteriores a esta ordem de serviço, serão necessários sábados letivos para fins de reposição.

§2º Os conteúdos não ministrados nestes dias de suspensão serão devidamente remanejados/reposos de acordo com o planejamento dos professores.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Arthur Rezende da Silva, DIRETOR GERAL - CD2 - DGCSAP, DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS SANTO ANTONIO DE PADUA**, em 05/03/2020 18:15:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/03/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.iff.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 129557

**Código de Autenticação:** ba59b6223b

